



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO ENGENHARIA D.E
Nº 577/2015 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
577/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 04/12/2015, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA HÁBIL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.990/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSTRUTORA HÁBIL LTDA**, estabelecido na Rua 03, nº 452, Quadra C - 3, Lote 45, conjunto 01, Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.972.341/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2123/D-GO, e do CPF sob nº 168.024.541-49, residente e domiciliada Rua T – 48 nº 100, apartamento 1.301 Setor Oeste, CEP 74.140-130, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 313/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 156/157, o Voto datado de 12/04/2017 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 174/175 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.298ª sessão, realizada em 13/04/2017, às fls. 176, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.990/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato nº 577/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto a construção de calçadão e Praça na Avenida das Nações na L4 Sul, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se ao valor originalmente Contratado a quantia de **R\$ 1.872.629,33 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, correspondentes a **17,44% (dezesete vírgula quarenta e quatro por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 387.587,85 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a **3,61% (três vírgula sessenta e um por cento)**, do valor originalmente contratado, passando o valor do Contrato para **R\$ 12.218.411,58 (doze milhões, duzentos e dezoito mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **23.695.6207.36.19.1293**, Natureza da Despesa: **40-90-51** e Fonte de Recurso: **001**, Nota de Empenho nº **0314/2017**, no valor de **R\$ 1.485.041,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** datada de **04/04/2017**, às fls. **170**, para execução de serviços extra ao Contrato, emitida pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 74.252,07 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 577/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20



